



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 125, DE 2.020.

Assunto:- Requer informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre o Projeto de Lei nº 16/2020, que dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Lei nº 5.144 de 27 de Novembro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE,

Considerando que foi apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 16/2020, que dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Lei 5.144 de 27 de Novembro de 2018,

REQUEIRO, nos termos do inciso XI do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, instando S.Sa. para que se digne informar:

- 1- O Projeto de Lei nº 16/2020, que dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Lei 5.144 de 27 de Novembro de 2018 foi apresentado tão somente para atender solicitação da Instituição Financeira?
- 2- Por qual motivo pretende-se a modificação do contrato original após sua assinatura?
- 3- A eventual modificação do contrato original atende ao princípio do melhor interesse da administração pública? Se positiva a resposta, apontar os benefícios que atendam a tal princípio.
- 4- A instituição Financeira está cumprindo com as obrigações assumidas no contrato já assinado? Se negativa a resposta qual o motivo do descumprimento do avençado?
- 5- Se a Instituição Financeira está negando-se ao cumprimento do contrato, qual o parecer ou medidas tomadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos acerca de tal descumprimento ?
- 6- Se a Instituição Financeira está solicitando a mudança do contrato, seria para assegurar melhores garantias ao cumprimento do avençado? Caso positivo, além de apontar quais seriam as melhores garantias, juntar cópia do pedido/requerimento formal da Instituição Financeira justificando o pedido de alteração de garantias.
- 7- Se positiva a resposta anterior e consequentemente a diminuição de riscos, a Instituição Financeira ofereceu ou o Município solicitou redução de juros, aumento de prazo de carência ou algum benefício para o município a justificar a modificação do contrato original?

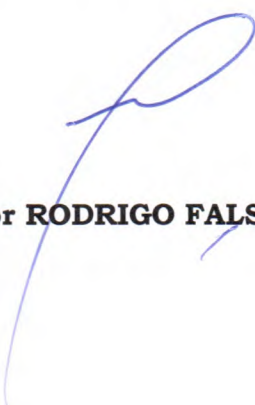


Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

- 8- Tendo em vista a evidente redução do orçamento dos entes federativos (União, Estados e Municípios) pela Pandemia do COVID-19, qual ação, impacto ou prejuízo que poderá sofrer o Município de Mogi Guaçu, caso a garantia que se pretende modificar não seja suficiente ou seja reduzida para o cumprimento do contrato perante a Instituição Financeira?
- 9- A pretensa garantia a ser dada conforme solicitação da Instituição Financeira e objeto do Projeto de Lei 16/2020, se mostra suficiente para garantir a execução do contrato? Favor apresentar planilha de valores disponíveis do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) bem como, a previsão de forma do cumprimento dos repasses até o efetivo cumprimento do avençado.
- 10- Há conhecimento ou anuência do depositário do referido fundo (Banco do Brasil S/A) quanto a obrigação eventualmente assumida e pretendida nos moldes do Projeto de Lei 16/2020? Caso negativa a resposta, apresentar o documento que legitima o município a dispor dos valores de tal fundo para a alteração pretendida sem o conhecimento do depositário.

Sala "Ulysses Guimarães", 22 de abril de 2020.


Vereador RODRIGO FALSETTI